

## CONTRATO Nº 0031/2018DAF/GAS

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS E ARK FORMAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS**, sociedade de economia mista, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.841, bairro do Cabo Branco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.371.600/0001-66, inscrição estadual nº 16.107.410-3, doravante denominada **PBGÁS**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **GEORGE VENTURA MORAIS**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1948934 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.715.584-05, residente e domiciliado à Rua Costa Bela Vista, nº 72, aptoº 202 - D, Ponta de Campina, Cabedelo, Estado da Paraíba, e pelo seu por seu Diretor Administrativo Financeiro, o Sr. **GIOVANE SILVA DA ROSA** brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 2.678.050-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 932.682.979-00, residente e domiciliado a Rua José Augusto Trindade, nº 250, apt 603 - Tambaú, João Pessoa/PB, CEP 58039-020, e **ARK FORMAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na Rua ST SRTVS Conjunto Blocos Lote, QD 701, Asa Sul, CEP 70.340-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.274.383/0001-75, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **ANTONIO ALVES FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.166.425 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 466.869.081-34, residente e domiciliado na AV. T 63 Q ÁREA Nº 52 AP 102 CEP: 74.823-400- setor Bela Vista, Goiânia/GO, doravante denominado **CONTRATADO** têm entre si ajustado o presente Contrato proveniente do processo de **Adesão nº 004/2018 à Ata de Registro de Preço da Base Administrativa do Comando de Operações Especiais, proveniente do Pregão Eletrônico SRP Nº 27/2017- PROCESSO 29/2017**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de confecção e instalação de tratamento acústico com paredes em gesso, piso e carpete, para novas instalações da PBGÁS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo 2 - Termo de Referência.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

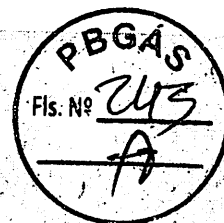
1/4

**THIAGO DAES FONSECA BARTAS**  
Gerente Jurídico  
Mat. 00196  
GAB 15254 PB



**PBGÁS**  
COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Avenida Epitácio Pessoa - 4701 - Cabo Branco  
João Pessoa - PB - CEP: 58045-0001 - Fone: 333216170  
www.pbgas.com.br



### 1.3 O objeto da contratação:

Item da ATA	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
72	Fornecimento de Instalação de CARPETE espessura total 6,0 mm em placas 50 cm x 50 cm.	m <sup>2</sup>	691,15

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 137.538,85 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da PBGÁS, e correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Investimento: 3.3 - Móveis e Utensílios.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo 2 - Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1 - O preço é fixo e irrevogável.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

2/4

THIAGO PAES FERREIRA DANTAS  
Gestor Jurídico  
Mat. 00156  
OAB 15254-PB  
PBR & C



**PBGÁS**  
COMPANHIA PARABAYANA DE GÁS

Avenida Eutácio Pessoa, 4756 | Cabo Branco  
João Pessoa - PB | CEP: 58.045-000 | Fone: 83.3219.1700  
www.pbgas.com.br

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Anexo 2 - Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas em seu Termo de Referência - Anexo 2.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência - Anexo 2.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 - O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

10.3.2 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.3 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.4 - Indenização e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1 - É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 - Interromper a execução dos materiais sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

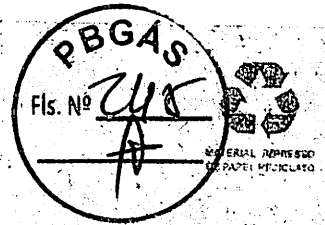
3/4

THIAGO PAES FONSECA DANTAS  
Gerente Jurídico  
Mat. 00156  
OAB 15254 PB  
PB



PBGÁS  
COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Avenida Epitácio Pessoa, 4755 | Cabo Branco  
João Pessoa - PB | CEP: 55.045-000 | Fone: 83 3219.1700  
www.pbgas.com.br



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

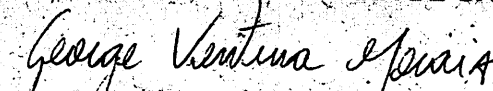
### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

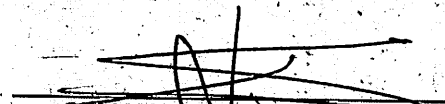
15.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste termo de Contrato será o da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes..

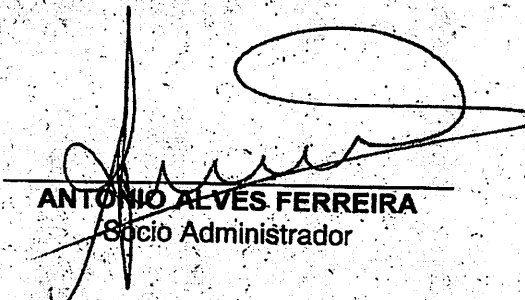
João Pessoa, 28 de JUNHO de 2018.

Pela COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS:

  
**GEORGE VENTURA MORAIS**  
Diretor Presidente

  
**GIOVANE SILVA DA ROSA**  
Diretor Administrativo Financeiro

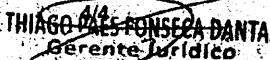
Pelo CONTRATADO:

  
**ANTÔNIO ALVES FERREIRA**  
Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome: LUCIANA TOCCANO DE O. BORBA  
CPF.: 036.470.094-74

Nome: Severino Augusto Barros Sousa  
CPF.: 021.103.824-57

  
**THIAGO DOS ANJOS FONSECA DANTAS**  
Gerente Jurídico  
Mat. 00156  
OAB-15254 PB  
PBNA e

  
**PBGÁS**  
COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Avanida Epitácio Pessoa, 4756 | Cabo Branco  
João Pessoa - PB | CEP: 55.045-000 | Fone: 83.3219.1700  
www.pbgas.com.br

**Companhia  
Paraibana de Gás - PBGÁS****LICITAÇÃO**

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 (\*) Reabertura

**Objeto:** Credenciamento de empresas aptas à execução dos serviços acessórios e correlatos referentes a montagem de componentes dos Conjuntos de Regulagem e Medição (CRMs) e fixação dos mesmos em abrigo; Execução de trecho de rede interna para Interligação dos CRMs à rede de gás interna da edificação, instalações de redes internas em estabelecimentos comerciais e residenciais e testes afins; Censo e Conversão dos aparelhos a gás dos clientes contratados para uso de gás natural. Estes serviços serão executados por demanda da PBGÁS, na área de abrangência de sua Concessão, em conformidade com as Normas Técnicas vigentes, com o Edital, Memorial Descritivo e seus anexos.

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS, através da sua Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 024/2017, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 27/12/2017, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a HABILITAÇÃO da empresa **Engear – Engenharia de Aquecimento e Refrigeração Ltda.** A visita técnica será realizada a partir da publicação desse aviso.

João Pessoa, 03 de julho de 2018.

SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA

Presidente CPL (interino)

**EXTRATO**

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

**Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 18-01710-0

Nº do Contrato 0031/2018

Contratante COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Contratado ARK FORMAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

**Objeto** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRATAMENTO ACÚSTICO COM PAREDES EM GESSO, PISO E CARPETE, PARA NOVAS INSTALAÇÕES DA PBGÁS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO 2 - TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor 137.538,85

Origem de Recursos

Período da Vigência do Contrato 28/6/2018 A 26/9/2018

Data da Assinatura 28/6/2018

Gestor do Contrato ADRIANA DE FÁTIMA FERREIRA DO EGITO - Mat.: 0006

GEORGE VENTURA MORAIS - DIRETOR PRESIDENTE

**Empresa Estadual de Pesquisa  
Agropecuária da Paraíba S.A.****LICITAÇÃO**

EMPRESA ESADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA S.A.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

REGISTRO CGE Nº 18-00648-0 de 27/6/2018

A EMEPA-PB - Empresa Pública de Direito Privado, CNPJ/MF: 09.295.684/0001-70 com sede na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema PB-008, Km 07, Jacarapé III, João Pessoa – PB, através de sua Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 032/2017, torna ao conhecimento público, que realizará **CONCORRÊNCIA Nº 002/2018**, do tipo menor preço, conforme o seguinte:

**DO OBJETIVO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à Construção de uma caixa de água na Estação Experimental de Mangabeira (Estação Cientista José

Irineu Cabral) em João Pessoa-PB, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos do Edital.

**DO VALOR ESTIMADO:** O valor total estimado para execução do objeto é de R\$ 21.149,09 (vinte e um mil, cento e quarenta e nove reais e nove centavos).

**DATA:** A referida licitação será realizada no dia **07 de agosto de 2018, às 09h00min**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da EMEPA/PB, localizada na Sede da Gestão Unificada EMATER-PB, BR 230 Km 13,3-Estrada de Cabedelo, CEP 58.109-303.

**RECURSOS:** A contratação desse serviço se dará com recursos financeiros do Convênio EMEPA x EMBRAPA nº 10.20010/0234-0 (PAC 2010).

**INFORMAÇÕES:** Cópia do Edital poderá ser adquirida no site: [www.gestaounificada.pb.gov.br/emepa/](http://www.gestaounificada.pb.gov.br/emepa/) editais ou através da Comissão Especial de Licitação-CEL localizada na na Sede da Gestão Unificada EMATER-PB, BR 230 Km 13,3-Estrada de Cabedelo, CEP 58.109-303, na Sala da CPL da EMEPA, de segunda a sexta das 08h00 às 13h00, ou, ainda, pelo telefone (83)3218.8100 – ramal 244.

João Pessoa-PB, 03 de julho de 2018

LAYSE NELYÊ MACÊDO PEDERNEIRAS

Presidente da CEL

**Companhia de Desenvolvimento  
da Paraíba - CINEP****LICENÇA**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, CNPJ nº 09.123.027/0001-46, torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente emitiu a Licença de Instalação Nº 1473/2018 para a atividade de: CONSTRUÇÃO DE GALPÃO EM ESTRUTURA PRE-MOLDADA; a ser realizada no: LOTE 16, QD 08, DISTRITO INDUSTRIAL DE CAJAZEIRAS. Município: CAJAZEIRAS/PB, conforme processo Nº 2018-002711/TEC/LI-6090 de 19/04/2018.

**Secretaria de Estado  
da Saúde****LICITAÇÃO**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 26.03.18.525- PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

REGISTRO CGE Nº 18-00572-1

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO DIGITAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HEMOCENTRO COORDENADOR DA PARAÍBA.

A Pregoeira Oficial do Hemocentro do Estado da Paraíba torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado de Julgamento do presente certame, embasada no parecer técnico favorável do Coordenação de Recursos Humanos, a ser adjudicado o objeto em favor da empresa: **RH CENTER LTDA ME, sob o CNPJ nº. 07.443.677/0001-43;** Item único, no valor global de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), classificada pelo critério do menor preço por Item. Com este ato, abre-se o prazo recursal *lato sensu*, franqueando-se vistas dos autos às partes, caso queiram.

João Pessoa, 03 de julho de 2018.

Anny Kariny Carvalho de Almeida

Pregoeira da CPL/Hemocentro-PB

Matrícula nº 170.897-0

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE SEMERGENCIAS DE MEDICAMENTOS, E DE BOMBA INTRATECAL DE FLUXO PROGRAMÁVEL PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, com base nos Relatórios Conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, respaldada nos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria da Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado, e em cumprimento aos